

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

Processo : TC-2986.989.20-0

Entidade : Prefeitura Municipal de Saltinho

Assunto : Contas Anuais

Exercício : 2020

Prefeito¹ : Carlos Alberto Lisi

CPF nº : 048.688.088-50

Período : 01.01.2020 a 31.12.2020

Relatoria : Dr. Edgard Camargo Rodrigues

Instrução : UR-10 / DSF-II

Senhor Chefe Técnico da Fiscalização,

Trata-se das contas apresentadas em face do art. 2º, II, da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

Em atendimento ao TC-A-030973/026/00, registramos a notificação do Sr. Carlos Alberto Lisi, responsável pelas contas em exame (Doc. 01).

Consignamos os dados e índices considerados relevantes para um diagnóstico inicial do município:

¹ Certidão e Cadastro do Responsável (Doc. 02).

DESCRIÇÃO	FONTES (DATA DA CONSULTA)	DADOS	ANO DE REFERÊNCIA
POPULAÇÃO	IBGE (27/04/2021)	8.393 habitantes	2020
ARRECADAÇÃO MUNICIPAL	Sistema Audeesp (27/04/2021)	R\$ 31.751.411,12	2020
RCL	Sistema Audeesp (27/04/2021)	R\$ 30.921.998,12	2020

População: Site IBGE <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/saltinho/panorama> (Doc. 05).

Arrecadação Municipal: Balanço Orçamentário – Sistema Audeesp (Doc. 04).

Receita Corrente Líquida (RCL): Relatório de Gestão Fiscal – Sistema Audeesp (Doc. 07).

Informamos que o município possui a seguinte série histórica de classificação no Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M):

EXERCÍCIOS	2018	2019	2020
IEG-M	B	B	B
i-Planejamento	C	C	C
i-Fiscal	B	B+	B+
i-Educ	B+	B	B
i-Saúde	B+	A	B+
i-Amb	B+	B+	B+
i-Cidade	C	C	C
i-Gov-TI	B	C	C

Exercícios de 2018 e 2019 obtidos do Relatório Smart (Pós Validação) ref. o exercício de 2019 (Doc. 08).

Obs.: índices do exercício em exame (2020) Pós validação da Fiscalização (Doc. 06).

A Prefeitura analisada obteve, nos três últimos exercícios apreciados tempestivamente, os seguintes **Pareceres** na apreciação de suas contas:

Exercícios	Processos	Pareceres
2018	TC-4297.989.18-8	Favorável com Recomendação
2017	TC-6540.989.16-7	Favorável com Recomendação
2016	TC 4062.989.16-5	Favorável com Recomendação

As contas de 2019, TC 4638.989.19-4, da Prefeitura Municipal de Saltinho, tendo como relator o Excelentíssimo Conselheiro Dr. Robson Marinho, foram julgadas na Segunda Câmara, Sessão de 09/02/2021, e obtendo parecer favorável com recomendação, publicado no Diário Oficial em 03/03/2021 e Decisão com Trânsito em Julgado em 16/04/2021.

A partir de tais premissas, a Fiscalização planejou a execução de seus trabalhos, agregando a análise das seguintes fontes documentais:

1. Indicadores finalísticos componentes do IEG-M – Índice de Efetividade da Gestão Municipal;
2. Prestações de contas mensais do exercício em exame, encaminhadas pela Chefia do Poder Executivo;

3. Resultado do acompanhamento simultâneo do Sistema Audep, bem como acesso aos dados, informações e análises disponíveis no referido ambiente;

4. Leitura analítica dos três últimos relatórios de fiscalização e respectivas decisões desta Corte, sobretudo no tocante a assuntos relevantes nas ressalvas, advertências e recomendações;

5. Análise das informações disponíveis nos demais sistemas do e. Tribunal de Contas do Estado;

6. Outros assuntos relevantes obtidos em pesquisa aos sítios de transparência dos Órgãos Fiscalizados ou outras fontes da rede mundial de computadores.

A Prefeitura Municipal denota boa ordem em sua gestão, considerando que obteve **Pareceres Favoráveis** e os resultados consignados no quadro abaixo:

ITENS	EXERCÍCIOS		
	2017	2018	2019
Aplicação na Educação - art. 212 da Constituição Federal (Limite mínimo de 25%)	28,25%	29,53%	27,25%
Fundeb aplicado no magistério (Limite mínimo de 60%)	100%	100%	100%
Recursos Fundeb aplicados no exercício (incluindo diferimento de até 5%)	100%	100%	100%
Aplicação na Saúde (Limite mínimo de 15%)	30,19%	29,71%	28,60%
Execução Orçamentária - Prefeitura Municipal	4,45%	4,87%	2,36%
Gerenciamento de Precatórios em ordem?	Sim	Sim	Sim
Recolhimentos previdenciários em ordem?	Sim	Sim	Sim
Regularidade nos repasses ao Legislativo?	Sim	Sim	Sim
Despesas com Pessoal (Limite máximo de 54%)	49,29%	50,04%	49,06%

O conjunto de informações retro transcritas², bem como o volume das receitas arrecadadas pela Prefeitura Municipal permitiram optar, com amparo no regramento previsto no art. 7º da Resolução nº 04/2017, pela realização de um procedimento fiscalizatório seletivo.

Com base no permissivo previsto no TC-A-039686/026/15,

² Os resultados são aqueles obtidos dos pareceres e, caso tenha ocorrido alterações, nos eventuais pedidos de reexames.

apresentam-se os resultados considerados essenciais para emissão do parecer, bem como outros detectados no transcorrer da fiscalização, os quais seguem transcritos neste relatório.

Os resultados das fiscalizações efetuadas de forma remota apresentam-se nos relatórios quadrimestrais e no presente (fechamento do exercício), antecedidos pelo citado planejamento que indicou a necessária extensão dos exames.

Destaque-se que os relatórios quadrimestrais estão juntados nos eventos nº 18 (1º Quadrimestre/2020) e 40 (2º Quadrimestre/2020) destes autos. Estes foram submetidos à Excelentíssima Relatoria, sendo dada ciência à Chefia do Poder Executivo, responsável pelas contas em exame, para conhecimento das ocorrências, sem a necessidade de apresentação de justificativas. Tal procedimento visou contribuir para a tomada de providências dentro do próprio exercício, possibilitando a correção de eventuais falhas.

Ressaltamos, ainda, que a fiscalização, em virtude das limitações de locomoção causadas pela pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), foi efetivada remotamente, por meio de todas as ferramentas e sistemas disponíveis.

Ademais, foi antecedida de criterioso planejamento, com base no princípio da amostragem, que indicou a necessária extensão dos exames.

Foi autuado o processo TC-14158.989.20-2, para fins de Acompanhamento Especial da gestão das medidas de combate à referida pandemia. Tal acompanhamento foi realizado com base em informações prestadas pela Origem, por meio de questionários mensais, e ações próprias da Fiscalização, considerando os princípios da amostragem, relevância e materialidade, cujas ocorrências são tratadas em itens próprios do presente relatório.

No caso, o presente município decretou estado de calamidade pública (Doc. 10), sendo o mesmo devidamente reconhecido pela Assembleia Legislativa Estadual.

PERSPECTIVA A: PLANEJAMENTO

A.1. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - PLANEJAMENTO

A.1.1. CONTROLE INTERNO

O Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Saltinho foi regulamentado pela Lei Municipal nº 693, de 19/09/2019 (Doc. 11).

A fiscalizada informou que a responsável pelo setor, no exercício de 2020, foi a servidora Lucimara Eliane Berno, ocupante do cargo efetivo de Escriurário (Doc. 11.1).

A fiscalizada apresentou, ainda, o relatório elaborado pela responsável do Controle Interno, cujo parecer relativo ao exercício de 2020 não apresenta apontamentos de irregularidades (Doc. 11.2).

Apesar de os relatórios supracitados não mencionarem ocorrências, nesta fiscalização constatamos ocorrências, as quais estão sendo mencionadas nos seguintes itens deste relatório: A.2 - IEG-M I-Planejamento – Índice C; B.1.1 - Resultado da Execução Orçamentária; B.1.1.2.4 - Aspectos Orçamentários, Contábeis e Fiscais; B.1.9 - Demais Aspectos sobre Recursos Humanos; B.1.9.2 - Acúmulo de Cargos Remunerados; B.2 - IEG-M I-Fiscal – Índice B+; C.2 - IEG-M I-Educ – Índice B; D.2 - IEG-M I-Saúde – Índice B+; F.1 - IEG-M I-Cidade – Índice C; G.3 - IEG-M I-GOV TI – Índice C; e H.3 Atendimento à Lei Orgânica, Instruções e Recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Diante disso, a nosso ver, o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Saltinho está cumprindo parcialmente com os objetivos delineados nos artigos 31, 74 e 75 da Constituição Federal.



A.2. IEG-M – I-PLANEJAMENTO – Índice C

Com relação ao IEG-M I-Planejamento, exercício 2020, validamos as seguintes questões:

Nº	QUESTIONÁRIO	RESPOSTAS DA FISCALIZADA		
		SIM	NÃO	
1.0	A Prefeitura realizou audiências públicas em 2020?	X		
1.1	Qual a forma de realização dessas audiências públicas? Resposta: Presenciais e pela Internet.	X		
1.2	Qual o dia e horário de realização dessas audiências públicas? Resposta: Dias de semana em horário comercial (8 às 18hs) e Dia de semana após as 18 horas, como demonstrado abaixo:	X		
	DENOMINAÇÃO			DATA E HORÁRIO
	Audiência Pública LDO 2021			06/04/2020, às 18:30hs
	Audiência Pública LOA 2021			17/08/2020, às 18:00hs
	Audiência Metas Fiscais 3º Quad/2019			27/01/2020, às 15:00hs
	Audiência Metas Fiscais 1º Quad/2020			22/05/2020, às 15:45hs
	Audiência Metas Fiscais 2º Quad/2020	21/09/2020, às 18:00hs		
1.3	As audiências públicas são transcritas em atas ou outro documento de registro das demandas/sugestões apresentadas pela participação popular?	X		
3.0	A Prefeitura realizou coleta de sugestões pela internet para elaboração das peças orçamentárias?	X		
4.0	Existem mecanismos de acompanhamento da execução das demandas originárias de participação popular?	X		
4.1	Resposta: através de questionário disponibilizado no site institucional.			
6.0	É realizado estudo para elaboração/definição dos programas, ações, metas e indicadores do PPA?	X		
8.0	A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) atende as determinações constantes na Lei de Responsabilidade Fiscal?	X		
8.1	Resposta: Art. 1º, Art. 3º, Art. 8º, Art. 14, Art. 15 e Art. 19.			
9.0	O Anexo de Metas Fiscais integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), nos termos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal?	X		
9.2	O Anexo de Metas Fiscais foi elaborado em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) estabelecido pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN)?	X		
12.0	Na Lei Orçamentária Anual (LOA), há previsão para abertura de créditos adicionais por decreto?	X		
12.1	Resposta: Sim, no percentual de 12%.			
14.0	As peças que compõem o planejamento são divulgadas com os indicadores de programas e metas de ações governamentais previstos X realizados?	X		
16.0	O servidor responsável pela contabilidade municipal é ocupante de cargo de provimento efetivo?	X		
19.0	No Município existe formalização da segregação de funções financeiras e de controle?	X		
20.0	Houve a criação da ouvidoria pública no âmbito do Poder Executivo Municipal?	X		
21.0	A Prefeitura elaborou a “Carta de Serviços ao Usuário”, que trata dos serviços prestados pelo seus órgãos e entidades, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público, conforme artigo 7º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.460/2017?		X	
22.0	A Prefeitura regulamentou e instituiu o Conselho de Usuários, nos termos definidos nos artigos 18 a 21 da Lei Federal nº 13.460/2017?		X	

Questionário: Doc. 12.

Respostas da fiscalizada: Docs. 12.1 e 12.2.

O não atendimento aos quesitos 21 e 22 do I-Planejamento do IEG-M do exercício em exame, impactam o alcance das metas propostas pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável n^{os} 16.6 e 16.7, estabelecidos pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU (Apêndice III – ODS do Pré-Relatório, Doc. 6.1).

PERSPECTIVA B: GESTÃO FISCAL

B.1. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – GESTÃO FISCAL

Face ao contido no art. 1^o, § 1^o, da Lei Complementar Federal n^o 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), o qual estabelece os pressupostos da responsabilidade da gestão fiscal, passamos a expor o que segue:

B.1.1. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base nos dados gerados pelo Sistema Audesp, conforme abaixo apurado, o resultado da execução orçamentária da Prefeitura evidenciou superavit.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Valores	
(+) RECEITAS REALIZADAS	R\$ 31.751.411,12	
(-) DESPESAS EMPENHADAS	R\$ 30.295.058,53	
(-) REPASSES DE DUODÉCIMOS À CÂMARA	R\$ 1.269.520,00	
(+) DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMOS DA CÂMARA	R\$ 322.620,74	
(-) TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS À ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$ -	
(+ ou -) AJUSTES DA FISCALIZAÇÃO		
RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$ 509.453,33	1,60%

Fonte: Receitas Realizadas e Despesas Empenhadas: Balanço Orçamentário da Fiscalizada e Relatório de Análises Anuais Eletrônicas – RAAE/Audesp (Docs. 03 e 4.1).

Repasses de Duodécimos à Câmara: Demonstrativo de Repasses entre Entidades (Doc. 13).

Devolução de Duodécimos da Câmara: Transferência Financeira entre Entidades (Doc. 13).

OBS: A fiscalizada informou que não houve, em 2020, transferências financeiras para a Administração Indireta (Doc. 13.1).

Constatamos que o município, considerando todos os órgãos componentes do Orçamento Anual, procedeu à abertura de créditos adicionais e a realização de transferências, remanejamentos e/ou transposições no valor total de R\$ 9.104.429,47³, o que corresponde a 31,01%⁴ da Despesa Fixada (inicial).

Diante disso, aquele percentual demonstra, a nosso ver, que a fiscalizada apresenta dificuldades no seu planejamento, realizando alterações orçamentárias em patamares acima do índice inflacionário (o IPCA de 2020 foi de apenas 4,5173%), havendo jurisprudência deste Egrégio Tribunal de Contas, recomendando de que a alteração da peça de planejamento por intermédio de créditos adicionais não extrapole o índice inflacionário (TC 6340.989.16-9).

Importa registrar que tal situação já foi objeto de recomendação por ocasião do julgamento das Contas de 2018 (TC 4297.989.18-8, Doc. 43) da Prefeitura Municipal de Saltinho.

3

CRÉDITOS ADICIONAIS	VALOR – LOA-LDO/2020 (R\$)	VALOR – LEIS ESPECÍFICAS (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Excesso de Arrecadação	510.039,02	1.530.848,27	2.040.877,29
Superávit Financeiro	697.531,18	429.615,86	1.127.147,04
Anulação	2.381.522,95	840.580,53	3.222.103,48
Transferências	0,00	0,00	0,00
Transposições	0,00	0,00	0,00
Permuta entre elementos	0,00	0,00	0,00
Remanejamentos	2.714.291,66	0,00	2.714.291,66
TOTAL (R\$)	6.303.384,81	2.801.044,66	9.104.429,47

Fonte: Demonstrativo dos Créditos Adicionais/Suplementares (Doc. 13.2).

4

DESPESA FIXADA	VALOR (R\$)	CRÉDITOS ADICIONAIS VALOR (R\$)	PERCENTUAL % C = (B / A x 100)
Despesa Corrente:	28.286.099,67		
(+) Despesa de Capital:	783.900,33		
(+) Reserva de Contingência:	290.000,00		
(=) Despesa Fixada (Dotação Inicial):	29.360.000,00 (A)		

Fonte: Balanço Orçamentário da Fiscalizada – Consolidado (Doc. 3.1).

Lei Municipal nº 705, de 28/11/2019: Doc. 13.3

O Município realizou investimento, com base na despesa liquidada, correspondente a 5,99%⁵ da receita arrecadada total.

B.1.1.2. GESTÃO DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19 – GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL

B.1.1.2.1. DOS PROGRAMAS/AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Segundo informações prestadas pela Origem, houve a criação aperfeiçoamento e/ou ampliação de programas/ações governamentais, destinados ao enfrentamento da Covid-19 (Evento 134, TC 14158.989.20-2).

Nas verificações empreendidas pela Fiscalização dos programas/ações, não foram constatadas irregularidades.

B.1.1.2.2. DAS RECEITAS

Nas verificações empreendidas pela Fiscalização, não foram constatadas irregularidades (Evento 134, TC 14158.989.20-2).

B.1.1.2.3. DAS DESPESAS

Nas verificações empreendidas pela Fiscalização, não foram constatadas irregularidades (Evento 134, TC 14158.989.20-2).

5

DENOMINAÇÃO DESPESAS LIQUIDADAS	VALOR (R\$) 2020
Investimentos	1.900.744,71
Amortização da Dívida	0,00
TOTAL Despesa Liquidada (A)	1.900.744,71
Receita Realizada (B)	31.751.411,12
PERCENTUAL – % C = (A / B x 100)	5,99% (C)

Fonte: Balanço Orçamentário – Consolidado da Fiscalizada (Doc. 3.1)

B.1.1.2.4. ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS, CONTÁBEIS E FISCAIS

Nas verificações empreendidas pela Fiscalização, foram constatadas as seguintes ocorrências (Evento 134, TC 14158.989.20-2):

- a) A fiscalizada informou que o plano de contingência orçamentária já é contemplado na LDO, porém, não houve informação acerca da identificação das ações/programas/atividades, bem como não houve informação da indicação dos recursos e a fonte de recursos; e
- b) Não houve estimativa de impacto sobre o equilíbrio orçamentário e financeiro para abertura de créditos extraordinários, porém, a fiscalizada alegou que foi utilizada a reserva de contingência à abertura desses créditos.

B.1.2. RESULTADOS FINANCEIRO, ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL

Resultados	Exercício em exame	Exercício anterior	%
Financeiro	R\$ 1.822.451,10	R\$ 1.312.997,77	38,80%
Econômico	R\$ 2.544.873,46	R\$ 896.936,08	183,73%
Patrimonial	R\$ 122.484.112,83	R\$ 121.272.902,35	1,00%

Fonte: Peças Contábeis – Audesp e RAAE/Audesp (Docs. 04 e 4.1).

B.1.3. DÍVIDA DE CURTO PRAZO

Conforme demonstrado no item anterior, a Prefeitura apresentou, no encerramento do exercício examinado (2020), um superavit financeiro de R\$ 1.822.451,10, evidenciando, com isso, a existência de recursos disponíveis para o total pagamento de suas dívidas de curto prazo, registradas no Passivo Circulante.

Ademais, constatamos que o Índice de Liquidez Imediata é o seguinte:

Índice de Liquidez Imediata	Disponível	R\$ 3.523.349,22	18,59
	Passivo Circulante	R\$ 189.516,96	

Fonte: Balanço Patrimonial – Audesp (Doc. 04).

Considerando o índice apurado, verifica-se que a Prefeitura Municipal de Saltinho possui liquidez face aos compromissos de curto prazo, registrados no Passivo Circulante.

B.1.4. DÍVIDA DE LONGO PRAZO

Conforme Balanço Patrimonial gerado pelo Sistema Audesp, a Prefeitura possui dívidas registradas em seu Passivo Não-Circulante, abaixo demonstradas:

	Exercício em exame	Exercício anterior	AH%
Dívida Mobiliária	-	-	
Dívida Contratual	-	-	
Precatórios	-	-	
Parcelamento de Dívidas:	136.072,14	156.912,01	-13,28%
De Tributos	-	-	
De Contribuições Sociais	-	-	
Previdenciárias	-	-	
Demais contribuições sociais	-	-	
Do FGTS	136.072,14	156.912,01	-13,28%
Outras Dívidas	-	-	
Dívida Consolidada	136.072,14	156.912,01	-13,28%
Ajustes da Fiscalização	-	-	
Dívida Consolidada Ajustada	136.072,14	156.912,01	-13,28%

Exercício anterior: informações obtidas do relatório das Contas de 2019 (TC 4638.989.19-4, Doc. 15).
Exercício em exame: Balanço Patrimonial – Audesp (Doc. 04) e Declaração da Fiscalizada (Doc. 15.1).

A dívida de longo prazo de R\$ 136.072,14 refere-se ao Parcelamento de Débitos de FGTS, conforme consulta do valor atualizado da parcela da Caixa Econômica Federal (Doc. 15.1).

Os parcelamentos estão sendo tratados no item **B.1.6.1. PARCELAMENTOS DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS** e no item **B.1.6.2. DEMAIS PARCELAMENTOS (FGTS)**, deste relatório.

B.1.5. PRECATÓRIOS

De acordo com informações prestadas pela Origem e carreadas junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, o município está enquadrado no Regime Ordinário (Doc. 16.3).

O saldo em 31/12/2020 da conta de precatórios é de R\$ 41.418,57, conforme demonstrado abaixo:

REGISTRO CONTÁBIL DA DÍVIDA DE PRECATÓRIOS	
Valor atualizado até 31/12 do exercício anterior	R\$ 43.358,86
Valor da atualização monetária ou inclusões efetuadas no exercício em exame	R\$ 41.418,57
Valor cancelado	
Valor pago	R\$ 43.358,86
Ajustes da Fiscalização	
Saldo atualizado em 31/12 do exercício em exame	R\$ 41.418,57

Fonte: Declarações da fiscalizada (Docs. 16 e 16.3) e Balanço Patrimonial – Audesp (Doc. 04)

Obs.: na linha “Valor da atualização monetária ou inclusões efetuadas no exercício em exame”, R\$ 41.418,57 referem-se ao Mapa de Precatórios Não Alimentares para o exercício seguinte (2021).

A fiscalizada informou que o valor de precatórios em 31/12/2019, no valor de R\$ 43.358,86, em nome de André Alexandre Medina (Processo 0012488-64-2015.5.15.0051, Doc. 16.1), foi quitado em 2020 (Docs. 16 e 16.3).

No encerramento do exercício de 2020, o saldo de R\$ 41.418,57 refere-se ao processo nº 0012425-72-2015.5.15.0137 (Doc. 16.2), em nome de Rosângela Aparecida Correr, cujo valor encontra-se registrado no Passivo Circulante da fiscalizada, informação corroborada pela fiscalizada (Docs. 16 e 16.3) e no seu Balanço Patrimonial (Doc. 03)⁶.

Verificações		
01	O Balanço Patrimonial registra, corretamente, a dívida de precatórios?	Sim
02	O Balanço Patrimonial registra, corretamente, os saldos financeiros existentes nas contas bancárias junto ao(s) Tribunal(is)?	Prejudicado
03	O TJSP atesta a suficiência dos depósitos de competência do exercício fiscalizado?	Prejudicado
04	Em caso de acordos diretos com os credores, houve regular pagamento no exercício em exame?	Prejudicado

Doc.16.3

6

PRECATÓRIO REGISTRADO NO PASSIVO CIRCULANTE		
CÓDIGO DA CONTA	TÍTULO DA CONTA	VALOR (R\$)
2.1.1.1.1.05.03	Precatórios de Pessoal – Regime Ordinário – Não Vencido	41.418,57

Informação da fiscalizada (Doc. 16) e Balanço Patrimonial da fiscalizada (Doc. 03).

REQUISITÓRIOS DE BAIXA MONTA	
Valor atualizado até 31/12 do exercício anterior	R\$ -
Valor da atualização monetária ou inclusão efetuadas no exercício em exame	R\$ 73.211,03
Valor cancelado	R\$ -
Valor pago	R\$ 73.211,03
Ajustes efetuados pela Fiscalização	R\$ -
Saldo atualizado em 31/12 do exercício em exame	R\$ -

Informação da fiscalizada (Páginas 04 e 05 do doc. 16.3).

Verificações		
01	O Balanço Patrimonial registra, corretamente, a dívida advinda de requerimentos de baixa monta?	Prejudicado
02	Há registros eficientes no órgão para controle dos requerimentos de baixa monta?	Sim
03	Houve pagamento de todos os requerimentos de baixa monta vencidos no exercício?	Sim

B.1.6. ENCARGOS

Os recolhimentos apresentaram a seguinte posição:

Verificações		Guias apresentadas
1	INSS:	Sim
2	FGTS:	Sim
3	RPPS:	Prejudicado
4	PASEP:	Sim

Doc. 17

O Município de Saltinho não possui Regime Próprio de Previdência – RPPS.

A fiscalizada apresentou a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Doc. 17.1).

B.1.6.1. PARCELAMENTOS DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

A Prefeitura não possui parcelamento ou reparcelamento de débitos previdenciários junto ao INSS (Doc. 18).

B.1.6.2. DEMAIS PARCELAMENTOS (FGTS)

A fiscalizada informou que há o Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento para com o FGTS, firmado com a Caixa Econômica Federal em 01/04/2011, no valor total de R\$ 255.114,84, para ser amortizado em 180 (cento e oitenta) parcelas mensais e sucessivas (Docs. 18 e 18.1).

Dessa forma, o saldo daquela dívida, em 31/12/2020, de acordo com o Balanço Patrimonial da fiscalizada (Doc. 03) é de R\$ 136.072,14, abaixo demonstrado:

DENOMINAÇÃO	VALOR (R\$)
Saldo a pagar em 31/12/2019:	156.912,01
(+) Atualização:	3.071,92
(-) Amortização:	(23.911,79)
(=) Saldo a pagar em 31/12/2020:	136.072,14

Doc. 18

B.1.7. TRANSFERÊNCIA À CÂMARA DOS VEREADORES

Os repasses à Câmara Municipal de Saltinho assim se mostraram no exercício de 2020:

Valor utilizado pela Câmara em:	2020	R\$	946.899,26
Despesas com inativos		R\$	-
Subtotal		R\$	946.899,26
Receita Tributária ampliada do exercício anterior:	2019	R\$	24.812.559,55
Percentual resultante			3,82%

Valor utilizado pela Câmara em 2020: O valor foi obtido do item B.1.1. – Resultado da Execução Orçamentária, deste relatório⁷.

Despesas com inativos: A fiscalizada informou que não houve tais despesas em 2020 (Doc. 19).

Receita Tributária Ampliada (RTA) do exercício de 2019: RAAE/Audesp (Doc. 4.1).

7

DENOMINAÇÃO	VALOR (R\$)
Repasses de Duodécimos à Câmara:	1.269.520,00
(-) Devolução de Duodécimos da Câmara:	(322.620,74)
= Valor utilizado pela Câmara:	946.899,26

Fonte: Item B.1.1 – Resultado da Execução Orçamentária, deste relatório.

Os repasses à Câmara obedeceram ao limite do art. 29-A da Constituição Federal.

B.1.8. ANÁLISE DOS LIMITES E CONDIÇÕES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

No período, as análises automáticas não identificaram descumprimentos aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à Dívida Consolidada Líquida, Concessões de Garantias e Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO (Doc. 20).

B.1.8.1. DESPESA DE PESSOAL

Conforme Relatórios de Gestão Fiscal emitidos pelo Sistema Audep (Doc. 21), o Poder Executivo atendeu ao limite da despesa de pessoal previsto no art. 20, III, alínea “b”, da Lei de Responsabilidade Fiscal, registrando no 3º quadrimestre o valor de R\$ 14.854.978,30, o que representa um percentual de 48,04%, abaixo demonstrado:

Período	Dez 2019	Abr 2020	Ago 2020	Dez 2020
% Permitted Legal	54,00%	54,00%	54,00%	54,00%
Gasto Informado	R\$ 14.233.213,88	R\$ 14.957.742,35	R\$ 14.764.978,16	R\$ 14.854.978,30
Inclusões da Fiscalização				
Exclusões da Fiscalização				
Gastos Ajustados	R\$ 14.233.213,88	R\$ 14.957.742,35	R\$ 14.764.978,16	R\$ 14.854.978,30
Receita Corrente Líquida	R\$ 29.011.597,66	R\$ 29.553.705,62	R\$ 30.873.055,65	R\$ 30.921.998,12
Inclusões da Fiscalização				
Exclusões da Fiscalização				
RCL Ajustada	R\$ 29.011.597,66	R\$ 29.553.705,62	R\$ 30.873.055,65	R\$ 30.921.998,12
% Gasto Informado	49,06%	50,61%	47,82%	48,04%
% Gasto Ajustado	49,06%	50,61%	47,82%	48,04%

Fonte: Relatório de Análises Anuais Eletrônicas – RAAE/Audep 2020 (Doc. 4.1) e Relatórios de Gestão Fiscal Dez2019 e Abr-Ago-Dez2020 (Doc. 21).

Com base no art. 59, § 1º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, o

Executivo Municipal foi alertado tempestivamente, por 01 vez⁸, quanto à superação de 90% do específico limite da despesa laboral (Doc. 21.2).

B.1.9. DEMAIS ASPECTOS SOBRE RECURSOS HUMANOS

Eis o quadro de pessoal existente no final do exercício:

Natureza do cargo/emprego	Quant. Total de Vagas		Vagas Providas		Vagas Não Providas	
	Ex. anterior	Ex. em exame	Ex. anterior	Ex. em exame	Ex. anterior	Ex. em exame
Efetivos	344	344	209	225	135	119
Em comissão	42	42	27		15	42
Total	386	386	236	225	150	161
Temporários	Ex. anterior		Ex. em exame		Em 31.12 do	Ex. em exame
Nº de contratados	4		2		1	

Quadro de Pessoal: Doc. 22.

No exercício examinado foi nomeada 01 (uma) servidora para cargo em comissão, sendo exonerada em 28/12/2020, cujas atribuições possuem características de direção, chefia e assessoramento (art. 37, V, da Constituição Federal).

As atribuições do mencionado cargo foram definidas através da Lei Municipal nº 672, de 18 de dezembro de 2018 (Doc. 22.1).

Cabe destacar, que, no quadro supracitado referente a 31/12/2020, o cargo em comissão ocupado correspondeu a zero (Doc. 22).

Diante disso, a fiscalizada alegou que todos os servidores ocupantes de cargos em comissão foram exonerados em 28/12/2020 devido ao término de gestão administrativa do mandato do Prefeito e houve nova admissão ocorrida em 04/01/2021 pela nova administração do Prefeito empossado (Doc. 22.5).

A fiscalizada ainda informou que para os servidores ocupantes de

⁸ Notificação de Alerta do mês de abril – Sistema Audesp (Doc. 21.2).

cargos em comissão exonerados naquela data não foram pagas multas rescisórias de FGTS (Doc. 22.6).

No quadro de pessoal, exercício de 2020, há os cargos de comissão de Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos e de Diretor Adjunto do Departamento de Assuntos Jurídicos cujas atribuições seguem abaixo:

a) Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos cujas atribuições estão definidas na Lei Municipal nº 672/2018 (Doc. 22.6):

Chefiar, dirigir, planejar, orientar e coordenar a Diretoria para a qual foi designado pelo Prefeito;

Supervisionar, coordenar e definir a orientação geral e estratégica a ser observada pelos membros do Departamento de Assuntos Jurídicos, no que tange as suas atribuições específicas e programas de atuação.

Assessorar e acompanhar os processos administrativos e judiciais, tomando as providências necessárias para garantir os direitos e interesses do Município;

Acompanhar todos os processos administrativos e judiciais de interesse da municipalidade; postular em juízo em nome da administração, com a propositura de ações e apresentação de contestação; ajuizamento e acompanhamento de execuções fiscais;

Decidir quanto à interposição, desistência ou manutenção de recurso;

Revisar e ratificar pareceres exarados pelos procuradores e assessores;

Representar o Município de Saltinho em qualquer juízo ou instância, judicial ou extrajudicial, nas causas em que o mesmo for autor ou réu, assistente, oponente ou de qualquer forma interessado;

Avocar a defesa do interesse do Município em qualquer ação e processo judicial ou administrativo, inclusive da Administração Pública Indireta, bem como atribuí-la a Procurador do Município designado;

Receber pessoalmente, as citações iniciais, notificações e intimações referentes a quaisquer ações ou procedimentos judiciais contra o município ou naqueles em que esta seja parte interessada;

Autorizar a desistência, transação, acordo e termo de compromisso nos processos judiciais de interesse da fazenda municipal, quando autorizados pelo Prefeito;

Exarar despacho conclusivo sobre os pareceres e informações elaborados pelo Assessor Jurídico e Procurador Jurídico nos processos administrativos que tramite perante o município.

b) Diretor Adjunto do Departamento de Assuntos Jurídicos cujas atribuições estão definidas na Lei Municipal nº 672/2018:

Elaborar pareceres jurídicos para os órgãos da Administração nos assuntos que envolvam decisões complexas e cunho político;

Analisar todos os contratos firmados pelo Município, visando garantir uma situação de segurança jurídica;

Prestar consultoria jurídica nas áreas de direito constitucional, administrativo e tributário, formuladas pelo Prefeito ou pelos diretores da Prefeitura;

Assessorar os Departamentos Municipais, em questões relacionadas com a área jurídica, visando garantir que as decisões e procedimentos adotados estejam dentro da lei;

Assessorar nos processos licitatórios, tomando todas as providências necessárias para resguardar os interesses do Município;

Assessorar e acompanhar os processos administrativos e judiciais, tomando as providências necessárias para garantir os direitos e interesses do Município.

Importa registrar que as atribuições dos cargos supracitados possuem, a nosso ver, atribuições idênticas ao cargo efetivo de Procurador Jurídico.

Reforçando, o relato acima, verifica-se que uma das atribuições do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos é

representar o Município de Saltinho em qualquer juízo ou instância, judicial ou extrajudicial, nas causas em que o mesmo for autor ou réu, assistente, oponente ou de qualquer forma interessado.

Ressaltamos, ainda, que as atividades inerentes à advocacia pública, consultoria e representação jurídica dos órgãos e entidades da Administração Pública são exclusivamente a profissionais investidos em cargos de provimento efetivo, mediante aprovação prévia em concurso público, como prevê o artigo 132⁹ da Constituição Federal.

Essa situação também foi abordada nas contas de 2019, TC 4638.989.19-4.

A fiscalizada informou que no exercício de 2020 houve admissões de pessoal por meio de concurso público e por prazo determinado (Doc. 22.4).

As admissões de pessoal por meio de concurso público serão analisadas em autos próprios.

B.1.9.1. CONTRATAÇÕES DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

A Fiscalização analisou por amostragem as contratações de pessoal por tempo determinado efetuadas no exercício quanto aos aspectos legais, formais e princípios gerais da administração pública, não detectando ocorrências dignas de nota.

B.1.9.2. ACÚMULO DE CARGOS REMUNERADOS

Nos trabalhos de fiscalização, sob o pressuposto da amostragem, constatou-se que um servidor mantinha acúmulo de cargos remunerados na área da saúde (Técnico em Raio-X) perante as Prefeituras Municipais de

⁹ Art. 132. Os Procuradores dos Estados e do Distrito Federal, organizados em carreira, na qual o ingresso dependerá de concurso público de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as suas fases, exercerão a representação judicial e a consultoria jurídica das respectivas unidades federadas. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

Saltinho e de Piracicaba, abaixo descrito:

- **Servidor:** Igor Linconl Siviero (PIS 12792005256) / Técnico em Raio-X

LOCAL:	PM SALTINHO		PM PIRACICABA		CONCOMITÂNCIA
DATA	ENTRADA / SAÍDA 1	ENTRADA / SAÍDA 2	ENTRADA / SAÍDA 1	ENTRADA / SAÍDA 2	SIM/NÃO
07/08/2020	10:47/15:29	-	08:00/13:00	14:00/21:00	SIM
10/08/2020	12:55/16:59	-	13:00/16:00	16:15/19:00	SIM
13/08/2020	07:26/13:08	-	13:00/14:30	14:45/19:00	SIM
19/08/2020	12:31/16:53	-	08:00/12:00	13:00/18:00	SIM
15/09/2020	07:36/11:55	-	07:00/10:30	11:30/19:00	SIM
22/09/2020	07:01/11:30	-	07:00/14:00	16:00/21:00	SIM
26/10/2020	07:26/11:44	13:00/16:54	13:00/17:00	17:35/21:00	SIM
13/11/2020	07:34/11:16	12:05/17:01	13:00/17:00	17:23/21:00	SIM
07/12/2020	07:23/11:03	13:37/16:58	13:00/14:00	14:10/19:00	SIM
14/12/2020	07:57/10:57	11:57/16:56	13:00/17:05	17:20/19:00	SIM
16/12/2020	07:54/11:55	12:53/16:50	13:00/16:00	17:00/21:00	SIM

Fonte: folhas de ponto do servidor (PM Saltinho – Doc. 22.2 e PM Piracicaba – 22.3)

Do quadro exposto acima, nota-se que o servidor Igor Linconl Siviero – ocupante do cargo de Técnico em Raio-X, esteve presente, concomitantemente, ou seja, no mesmo horário e no mesmo período no seu posto de trabalho na Prefeitura Municipal de Saltinho e na Prefeitura Municipal de Piracicaba no exercício de 2020.

Nesse contexto, exatifica-se que a jornada de trabalho daquele servidor, nos dois Órgãos mencionados acima, não permite desempenhar suas atividades em mais de uma unidade de saúde, havendo incompatibilidade de horários, não permitindo, neste caso, o acúmulo de dois cargos.

Diante disso, a nosso ver, não caracteriza a autorização constitucional de acumulação remunerada de dois cargos de profissional de saúde, descumprindo com isso, o inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e o princípio da legalidade, descrita no “caput” do artigo 37 da Constituição Federal, e podendo, também, configurar prejuízo aos cofres públicos.

B.1.10. SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS

CARGOS	VICE-PREFEITO	PREFEITO
Valor subsídio inicial fixado para a legislatura (Lei Municipal nº 598, de 24 de março de 2016)	R\$ 2.378,00	R\$ 10.328,00
(+) % = RGA 2017 – Não houve	R\$ 2.378,00	R\$ 10.328,00
(+) % = RGA 2018 – Não houve	R\$ 2.378,00	R\$ 10.328,00
(+) % = RGA 2019 – Não houve	R\$ 2.378,00	R\$ 10.328,00
(+) % = RGA 2020 – Não houve	R\$ 2.378,00	R\$ 10.328,00

Lei Municipal nº 598, 24/03/2016 (Doc. 23).

RGA's exercícios de 2017 e 2018 obtidos das contas de 2019 (TC 4638.989.19-4, Doc. 23.1).

RGA's exercício 2019 e 2020: declaração da fiscalizada (Doc. 23.2).

Obs.: a fiscalizada informou, por meio de declaração, que a Prefeitura do Município de Saltinho é composta por Departamentos e que não existem Secretarias (Doc. 23.2).

De acordo com a Lei Municipal nº 713, de 07 de abril de 2020¹⁰ (Doc. 23.3), houve reposição salarial aos servidores municipais da ordem de 4,00% (quatro por cento).

A fiscalizada informou que no exercício de 2020 não houve acúmulos de cargos/funções dos agentes políticos (Doc. 24).

Verificações		
01	A fixação decorre de lei de iniciativa da Câmara dos Vereadores, em consonância com o art. 29, V, da Constituição Federal?	Sim
02	A revisão remuneratória se compatibiliza com a inflação dos 12 meses anteriores?	Sim
03	A RGA se deu no mesmo índice e na mesma data dos servidores do Executivo?	Prejudicado
04	Foram apresentadas as declarações de bens nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992?	Sim
05	As situações de acúmulos de cargos/funções dos agentes políticos, sob amostragem, estavam regulares?	Prejudicado

Itens 04 e 05: Declarações Doc. 24

Conforme nossos cálculos, não foram constatados pagamentos maiores que os fixados.

¹⁰ A Lei Municipal nº 713, de 07 de abril de 2020 dispõe da reposição salarial aos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Saltinho. Assim, a reposição salarial foi concedida antes da publicação da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

B.1.11. RESTRIÇÕES DE ÚLTIMO ANO DE MANDATO

B.1.11.1. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

B.1.11.1.1. DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES – COBERTURA MONETÁRIA PARA DESPESAS EMPENHADAS E LIQUIDADAS

O quadro a seguir, consoante apurado pelo Sistema Audesp, demonstra a apuração do artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Evolução da liquidez entre 30.04 e 31.12 do exercício de:		2020
Disponibilidade Financeira em 30.04		R\$ 4.356.653,39
(-) Saldo de Restos a Pagar em 30.04		R\$ -
(-) Empenhos Liquidados a Pagar em 30.04		R\$ 1.110.480,12
(-) Valores Restituíveis		R\$ 57.521,68
Liquidez em 30.04		R\$ 3.188.651,59
Disponibilidade Financeira em 31.12		R\$ 3.523.349,22
(-) Saldo de Restos a Pagar em 31.12		R\$ 107.738,15
(-) Cancelamentos de Empenhos Liquidados		R\$ -
(-) Cancelamentos de Restos a Pagar Processados		R\$ -
(-) Despesas do exercício em exame empenhadas no próximo		R\$ -
(-) Valores Restituíveis		R\$ 40.360,24
Liquidez em 31.12		R\$ 3.375.250,83

Fonte: Apuração do Cumprimento do Art. 42 da LRF – Audesp Ref. Dez/2020 (Doc. 25).

B.1.11.1.2. OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO

No exercício em análise o município não realizou operação de crédito por Antecipação da Receita Orçamentária – ARO (Doc. 26).

B.1.11.1.3. DESPESA DE PESSOAL NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DO MANDATO

Despesas de Pessoal nos últimos 180 dias do mandato no exercício de:					2020
Mês	Despesas de Pessoal	Receita Corrente Líquida	%	Parâmetro	
06	R\$ 14.668.491,68	R\$ 29.930.573,54	49,0084%	49,0084%	
07	R\$ 14.707.147,28	R\$ 30.399.097,95	48,3802%		
08	R\$ 14.764.978,16	R\$ 30.873.055,65	47,8248%		
09	R\$ 14.805.703,91	R\$ 31.567.464,95	46,9018%		
10	R\$ 14.873.350,85	R\$ 31.246.289,86	47,6004%		
11	R\$ 15.569.688,43	R\$ 31.590.627,60	49,2858%		
12	R\$ 14.854.978,30	R\$ 30.921.998,12	48,0402%		
Diminuição das despesas nos últimos 180 dias do mandato em:					0,97%

Fonte: Relatório de Instrução – Sistema Audesp (Doc 27.1).

Conforme apurado no quadro anterior (última linha) não houve aumento da taxa da despesa de pessoal, restando por isso atendido o art. 21, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Contudo, cabe a informação de que com base no art. 59, § 1º, V, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Prefeitura foi alertada por 01 (uma) vez sobre possível descumprimento da norma fiscal em análise, no mês de novembro de 2020 (Doc. 20).

B.1.11.2. LEI ELEITORAL (LEI Nº 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997)

B.1.11.2.1. ALTERAÇÕES SALARIAIS

A partir de 07 de abril, as alterações remuneratórias se limitaram à inflação do período, cumprindo-se o artigo 73, VIII, da Lei Eleitoral (Doc. 28).

B.1.11.2.2. DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA OFICIAL

A partir de 15 de agosto, o município não empenhou gastos de publicidade vedados pelo art. 73, VI, “b”, da Lei Eleitoral.

Ainda, até 15 de agosto de 2020 os gastos liquidados de publicidade institucional não superaram a média dos dois primeiros quadrimestres dos três últimos exercícios financeiros (2017 a 2019), observando o inciso VII do parágrafo 3º do artigo 1º da Emenda Constitucional nº 107, de 2 de julho de 2020, conforme demonstrado:

Publicidade em ano eleitoral				
Períodos:	1º e 2º quadr./2017	1º e 2º quadr./2018	1º e 2º quadr./2019	até 15/08/2020
Despesas:	R\$ 15.162,23	R\$ 18.126,62	R\$ 44.581,38	R\$ 18.212,92
Média apurada dos períodos dos exercícios anteriores				R\$ 25.956,74

Declaração da fiscalizada: Doc. 29



B.1.11.2.3. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE BENS, VALORES E BENEFÍCIOS

No exercício em análise, a Prefeitura não criou novos programas de distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios fiscais (Doc. 30).

B.2. IEG-M – I-FISCAL – Índice B+

Com relação ao IEG-M I-Fiscal, exercício 2020, validamos as seguintes questões:

Nº	QUESTIONÁRIO	RESPOSTAS DA FISCALIZADA	
		SIM	NÃO
1.0	Há estrutura administrativa voltada para a administração tributária?	X	
1.1.1	Qual o número de cargos de fiscais tributário preenchidos? Resposta: 01	X	
1.1.2 1.1.2.1	Os fiscais tributários recebem treinamento específico para execução das atividades inerentes ao cargo? Resposta: Sim, com menos de 20 horas/ano	X	
1.1.3	O Município possui Plano de Cargos e Salários específico para seus fiscais tributários?		X
1.2	Quais os recursos disponibilizados para a operacionalização das atividades da administração tributária? Resposta: Recursos tecnológicos, estrutura física, recursos orçamentários e recursos materiais.	X	
3.0 3.1	Há revisão periódica do Cadastro Imobiliário? Resposta: Sim, com atualização anual.	X	
4.0	O instrumento da Planta Genérica de Valores (PGV) foi aprovado por lei, conforme previsto no Código Tributário Nacional (CTN)?	X	
4.2 4.2.1	O Código Tributário Municipal ou Lei específica que tenha instituído o IPTU prevê a revisão periódica obrigatória da Planta Genérica de Valores (PGV)? Resposta: Sim, Lei Municipal nº 01/1993, de 27/12/1993 – Código Tributário Municipal	X	
4.3	Os dados da Planta Genérica de Valores (PGV) e do Cadastro Imobiliário atualizam a base de cálculo do IPTU? Resposta: Sim, de forma automática no sistema.	X	
5.0	Na cobrança do IPTU são adotadas alíquotas progressivas em relação ao valor do imóvel?		X
6.0	O Município adota programa de isenção de IPTU?		X
7.0	Há fiscalização automática periódica para detectar contribuintes que deixam de emitir a NFS-e por um determinado período ou apresentem queda acentuada em suas operações, a fim de detectar o fim das atividades ou a sonegação do ISSQN?	X	
7.1	A pesquisa de autenticidade de notas fiscais eletrônicas está disponível ao público? Resposta: Sim, sem restrição.	X	
8.0	O Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) foi regulamentado?	X	
8.2 8.2.1	A emissão da guia de recolhimento do ITBI fica a cargo do órgão fazendário? Resposta: Não, a emissão é realizada pelos cartórios de notas, que têm acesso ao sistema de emissão.		X



8.4	O Município estabelece alíquotas progressivas para o ITBI, com base no valor venal do imóvel?		X
10.0	No exercício de 2020, foram concedidos benefícios e incentivos de natureza tributária, financeira e creditícia da qual decorram em renúncia de receitas?		X
13.0	A Prefeitura realiza cobrança de dívida ativa de forma extrajudicial?	X	
14.0	No exercício de 2020, houve dívidas prescritas?		X
18.0	Há divulgação de remuneração individual por nome de agente público, contendo dados sobre os vencimentos, descontos e indenizações e valor líquido?	X	
19.0	Há divulgação de diárias e passagens por nome de favorecido e constado data, destino, cargo e motivo de viagem?	X	
21.0	A Prefeitura aderiu a algum parcelamento de encargos sociais (Regime Geral de Previdência Social – RGPS)?		X
22.0	O Município efetuou, no exercício de 2020, compensação de encargos sociais junto à Receita Federal do Brasil?		X

Questionário IEG-M I-Fiscal: Doc. 31.

Respostas da Fiscalizada: Doc. 12.1.

O não atendimento ao quesito 1.1.3 do I Fiscal do IEG-M do exercício em exame, impacta o alcance das metas propostas pelo Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 17.1 estabelecido pela Agenda 2030 entre países – membros da ONU (Apêndice III – ODS – Doc. 6.1).

B.3. OUTROS PONTOS DE INTERESSE

B.3.1. GESTÃO DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nas verificações empreendidas pela Fiscalização, não foram constatadas irregularidades (Evento 134 do TC 14158.989.20-2).

B.3.2. OBRAS PARALISADAS

A fiscalizada informou, por meio de declaração, que não possui obras paralisadas (Doc. 32).

PERSPECTIVA C: ENSINO

C.1. APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL NO ENSINO

Quanto à aplicação de recursos ao final do exercício em exame, conforme informado ao Sistema Audesp e apurado pela Fiscalização, os resultados assim se apresentaram:

Art. 212 da Constituição Federal:	%
DESPESA EMPENHADA - RECURSO TESOIRO (mínimo 25%)	27,10%
DESPESA LIQUIDADADA - RECURSO TESOIRO (mínimo 25%)	26,72%
DESPESA PAGA - RECURSO TESOIRO (mínimo 25%)	26,52%

FUNDEB:	%
DESPESA EMPENHADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 95%)	100,00%
DESPESA LIQUIDADADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 95%)	100,00%
DESPESA PAGA - RECURSO FUNDEB (mínimo 95%)	100,00%
DESPESA EMPENHADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 60%)	81,33%
DESPESA LIQUIDADADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 60%)	81,33%
DESPESA PAGA - RECURSO FUNDEB (mínimo 60%)	81,33%

Fonte: Relatório de Aplicação de Recursos Próprios e Fundeb em Ensino – Audesp (Doc. 33).

Conforme acima exposto, a despesa educacional empenhada, liquidada e paga cumpriu o art. 212 da Constituição Federal.

Ainda, houve utilização de todo o Fundeb recebido, observando-se o art. 21 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Demais disso, verificamos que houve aplicação superior ao mínimo de 60% do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica, dando cumprimento ao art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

A Fiscalização não identificou valores despendidos com inativos do magistério incluídos nos mínimos constitucionais do Ensino (Doc. 33.1).

Conforme informado pela Origem, as aulas presenciais para os alunos da rede municipal de ensino, incluindo o ensino infantil e fundamental, foram suspensas (paralisação total) ao longo do exercício, restando

prejudicada a aferição do atendimento à demanda de vagas (Questionário – item H Educação – Dezembro/2020 – Evento 134, TC 14158.989.20-2).

Conforme informado pela Origem (Doc. 33.3), há nas unidades de ensino os serviços de psicologia educacional e de serviço social na rede pública escolar, por meio de equipes multiprofissionais, nos termos da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019.

Contudo, de acordo com a fiscalizada, não houve contratação de pessoal para atuar nessas especialidades (Psicólogos e Assistentes Sociais), haja a vista não haver demanda para ampliação da equipe (Doc. 33.3).

C.1.1 GESTÃO DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19 - EDUCAÇÃO

Nas verificações empreendidas pela Fiscalização, não foram constatadas irregularidades (Evento 134, TC 14158.989.20-2).

C.2. IEG-M – I-EDUC – Índice B

Com relação ao IEG-M I-Educação, exercício 2020, validamos as seguintes questões:

Nº	QUESTIONÁRIO	RESPOSTAS DA FISCALIZADA									
		SIM	NÃO								
1.0	A Prefeitura Municipal oferece creche?	X									
1.1	Quantos estabelecimentos que oferecem creche possuem Sala de Aleitamento Materno (SAM) e Local para Acondicionamento de Leite Materno (LALM)? Resposta:	X									
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>DESCRIÇÃO</th> <th>Nº</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Sala de Aleitamento Materno (SAM)</td> <td>02</td> </tr> <tr> <td>Local para acondicionamento de leite materno (LALM)</td> <td>02</td> </tr> </tbody> </table>	DESCRIÇÃO	Nº	Sala de Aleitamento Materno (SAM)	02	Local para acondicionamento de leite materno (LALM)	02				
DESCRIÇÃO	Nº										
Sala de Aleitamento Materno (SAM)	02										
Local para acondicionamento de leite materno (LALM)	02										
1.2	Quantos estabelecimentos que oferecem creche possuem Espaços Lúdicos (EL), Pátio Infantil (PI) e Brinquedos no Pátio Infantil (BPI)? Resposta:	X									
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>DESCRIÇÃO</th> <th>Nº</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Espaços Lúdicos (EL)</td> <td>02</td> </tr> <tr> <td>Pátio Infantil (PI)</td> <td>02</td> </tr> <tr> <td>Brinquedos no Pátio Infantil (BPI)</td> <td>02</td> </tr> </tbody> </table>	DESCRIÇÃO	Nº	Espaços Lúdicos (EL)	02	Pátio Infantil (PI)	02	Brinquedos no Pátio Infantil (BPI)	02		
DESCRIÇÃO	Nº										
Espaços Lúdicos (EL)	02										
Pátio Infantil (PI)	02										
Brinquedos no Pátio Infantil (BPI)	02										
1.4	A Prefeitura disponibiliza brinquedos/materiais pedagógicos para as crianças em todos os estabelecimentos de creche do município?	X									
1.4.1	É realizada a higienização dos brinquedos/materiais pedagógicos?	X									



1.4.1.1	Resposta: Sim, com frequência diária.												
1.4.2	O Município possui cronograma para compra de brinquedos/materiais pedagógicos?	X											
1.6	Qual a quantidade de professores de creche no ano de 2020? Resposta:	X											
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>DESCRIÇÃO</th> <th>Nº</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Efetivos</td> <td>12</td> </tr> <tr> <td>Temporários</td> <td>00</td> </tr> </tbody> </table>			DESCRIÇÃO	Nº	Efetivos	12	Temporários	00				
	DESCRIÇÃO			Nº									
Efetivos	12												
Temporários	00												
1.8	Qual o piso salarial mensal dos professores de creche do município? Resposta: R\$ 3.658,00 (piso base para 40 horas semanais).	X											
3.0	A Prefeitura Municipal oferece os Anos Iniciais do Ensino Fundamental?	X											
3.2	Qual a quantidade de turmas dos Anos Iniciais em que o espaço por aluno em sala de aula (área da sala dividida pelo nº de alunos)? Resposta:	X											
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>DESCRIÇÃO</th> <th>Nº</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Superior ou igual a 1,875m²</td> <td>00</td> </tr> <tr> <td>Superior ou igual a 1,20 e inferior a 1,875m²</td> <td>25</td> </tr> <tr> <td>Superior ou igual a 1,00 e inferior a 1,20 m²</td> <td>00</td> </tr> <tr> <td>Inferior a 1,00m²</td> <td>00</td> </tr> </tbody> </table>			DESCRIÇÃO	Nº	Superior ou igual a 1,875m ²	00	Superior ou igual a 1,20 e inferior a 1,875m ²	25	Superior ou igual a 1,00 e inferior a 1,20 m ²	00	Inferior a 1,00m ²	00
	DESCRIÇÃO			Nº									
	Superior ou igual a 1,875m ²			00									
	Superior ou igual a 1,20 e inferior a 1,875m ²			25									
Superior ou igual a 1,00 e inferior a 1,20 m ²	00												
Inferior a 1,00m ²	00												
3.3	Sobre a infraestrutura de ensino com apoio da Tecnologia, todas as escolas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) possuem laboratórios ou sala de informática com computadores para os alunos da rede escolar municipal?	X											
3.3.1	Qual a quantidade de computadores em funcionamento e com acesso à rede (banda larga) destinados às aulas de informática em todas as escolas do município? Resposta: 50 computadores.	X											
3.5	Qual a quantidade de professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º anos) que possuem formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam e que possuem pós-graduação: Resposta:	X											
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>DESCRIÇÃO</th> <th>Nº</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Possuem formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam:</td> <td>28</td> </tr> <tr> <td>Possuem pós-graduação</td> <td>17</td> </tr> </tbody> </table>			DESCRIÇÃO	Nº	Possuem formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam:	28	Possuem pós-graduação	17				
	DESCRIÇÃO			Nº									
Possuem formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam:	28												
Possuem pós-graduação	17												
3.6	Qual o piso salarial mensal dos professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)? Resposta: R\$ 3.658,00 (piso base para 40 horas semanais).	X											
3.16	O Município utilizou algum programa/atividades/projeto específico que desenvolveu as competências de leitura e escrita de seus alunos na rede municipal?	X											
3.16.1	Resposta: Sim, projeto "Leitura", com cobertura de 100% dos alunos do Ensino Fundamental (Anos Iniciais – 1º a 5º ano).	X											
3.16.2													
3.17	O Município possui, no planejamento, ações governamentais para enfrentamento do <i>bullying</i> ?	X											
3.17.1	Resposta: Sim, projeto "Vivendo Valores na Escola – VIVE".	X											
3.21	O Município possui seu próprio indicador de qualidade de ensino?	X											
3.33	A Prefeitura realizou ações e medidas para monitoramento da taxa de abandono das crianças na idade escolar (Anos Iniciais do Ensino Fundamental – 1º a 5º ano)?	X											
4.0	A Prefeitura oferece os Anos Finais do Ensino Fundamental?		X										
7.0	A Prefeitura/Secretaria da Educação Municipal possui Plano de Cargos e Salários para seus professores?	X											
7.1	Resposta: Sim, Lei Complementar nº 028, de 28/11/2011.	X											
8.0	Existe um programa de inibição ao absenteísmo de professores em sala de aula (incluindo afastamentos legais)?	X											
8.1	Resposta: Sim, Decreto nº 1757 – Licenças e Afastamentos para Tratamento de Saúde	X											



10.0	Como é feita a preparação da merenda no município? Resposta: Nas escolas (que possuem merendeiras).	X	
12.0	O Município cumpre o cardápio pré-estabelecido pela Nutricionista: Resposta: Sim, em todas as escolas.	X	
13.0	Existe um controle por meio de relatórios elaborados pela Nutricionista que permita atestar as condições físicas/estruturais da cozinha, higienização e acondicionamento dos alimentos e acompanhamento/aceitação do cardápio proposto na rede escolar municipal? Resposta: Sim, semanalmente.	X	
15.0	A Prefeitura realiza Exame de Seleção para ingresso de alunos nas escolas municipais?		X
18.0	O Município possui Conselho Municipal de Educação?	X	
18.1	A Prefeitura fornece recursos para o funcionamento do Conselho Municipal de Educação? Resposta: Sim, recursos humanos, recursos tecnológicos, estrutura física, recursos orçamentários e recursos materiais.	X	
18.3	O Conselho Municipal de Educação aprovou as contas da Secretaria Municipal de Educação referente ao exercício de 2020?	X	
18.4	Quantas reuniões foram realizadas pelo Conselho Municipal de Educação no último exercício? Resposta: 02 reuniões.	X	
19.0	O Município possui Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB?	X	
19.3	O Conselho do FUNDEB aprovou as contas da Secretaria Municipal de Educação referente ao exercício de 2020?	X	
20.0	O Município constituiu o CAE (Conselho de Alimentação Escolar)?	X	

Questionário IEG-M I- Educação: Doc. 34.

Respostas da Fiscalizada: Doc. 34.1.

O não atendimento aos quesitos 4 e 15 do I-Educ do IEG-M do exercício em exame, impactam o alcance da meta proposta pelo Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 4.1, estabelecido pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU (Apêndice III – ODS do Pré-Relatório, Doc. 6.1).

PERSPECTIVA D: SAÚDE

D.1. APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL NA SAÚDE

Conforme informado ao Sistema Audesp, a aplicação na Saúde atingiu, no período, os seguintes resultados, cumprindo a referida determinação constitucional/legal:



Art. 77, III c/c § 4º do ADCT	%
DESPEZA EMPENHADA (mínimo 15%)	26,96%
DESPEZA LIQUIDADADA (mínimo 15%)	26,69%
DESPEZA PAGA (mínimo 15%)	26,64%

Fonte: Relatório de Aplicação dos Recursos Próprios em Saúde – Audep (Doc. 35).

Tendo em vista que foi liquidado e pago montante acima de 15% da receita de impostos, atendendo ao piso constitucional, deixamos de efetuar o acompanhamento previsto no art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

D.1.1. GESTÃO DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19 - SAÚDE

D.1.1.1. INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS

Para evidenciar a situação da pandemia no município, consoante informado pelo Poder Executivo municipal, segue a estatística acumulada até o mês de dezembro do exercício em análise:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Número de exames coletados para a Covid-19	610
Número de casos em análise da Covid-19	24
Número de casos descartados da Covid-19	938
Número de casos confirmados da Covid-19	214
Número de casos recuperados da Covid-19	202
Número de óbitos confirmados de Covid-19	03
Número de óbitos suspeitos de Covid-19	00
Número de óbitos descartados de Covid-19	00
Número de leitos na enfermaria existentes	00
Número de leitos na enfermaria ocupados	00
Número de leitos na UTI existentes	00
Número de leitos na UTI ocupados	00

Fonte: Item A.1 Informações Estatísticas do Relatório – Acompanhamento Especial – COVID-19 (Evento 134 do TC 14158.989.20-2).

D.1.1.2. MEDIDAS ADOTADAS PELO MUNICÍPIO

No contexto da pandemia, constatou-se o seguinte:



DESCRIÇÃO	SIM / NÃO / PREJUDICADO
Providenciou a formação de equipe multidisciplinar ou comitê de crise para avaliações, deliberações e acompanhamento do planejamento e das ações de enfrentamento à Covid-19?	Sim
Houve participação do Conselho Municipal de Saúde na citada equipe multidisciplinar ou comitê de crise?	Sim
A Administração realizou divulgação à população das medidas sanitárias sobre o enfrentamento à Covid-19?	Sim
Foi elaborado plano municipal de enfrentamento à Covid-19?	Sim
Foram criados instrumentos (planilhas e/ou aplicativos) para o acompanhamento da involução ou evolução das demandas relacionadas às ações de enfrentamento à Covid-19?	Sim

Fonte: Item A.2 Medidas Adotadas pelo Município do Relatório – Acompanhamento Especial – COVID-19 (Evento 134 do TC 14158.989.20-2).

Nas verificações empreendidas pela Fiscalização, não foram constatadas irregularidades.

D.1.1.3. HOSPITAIS DE CAMPANHA

O município não implantou hospital de campanha no exercício em exame (Questão 25 do item I-Saúde do Questionário – Evento 134 do TC 14.158.989.20-2).

D.1.1.4. EQUIPAMENTOS RECEBIDOS

A Origem informou, e a Fiscalização constatou, que o município recebeu equipamentos médico-cirúrgicos para enfrentamento à pandemia da Covid-19 (Item M- Equipamentos Médico-Cirúrgicos Recebidos do Questionário – Evento 134 do TC 14158.989.20-2), cuja análise, sob amostragem, não apresentou ocorrências dignas de nota.

D.1.1.5. AQUISIÇÕES, CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS E OBRAS

A Origem informou, e a Fiscalização constatou o seguinte:



Descrição	Sim / Não / Prejudicado
A Prefeitura realizou dispensas de licitação fundamentadas no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/1993, para enfrentamento da Covid-19?	Sim
A Prefeitura realizou dispensas de licitação com fundamento na Lei nº 13.979/2020, para enfrentamento da Covid-19?	Sim
A Prefeitura realizou contratação a partir da adesão a registro de preços promovido por outro ente federativo (carona), para enfrentamento da Covid-19?	Não

Informações obtidas do Questionário de Enfrentamento do Covid-19 (Evento 134 do TC 14158.989.20-2).

Das contratações realizadas, sob amostragem, não constatamos ocorrências.

D.1.1.5.1. DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS

Informamos que o município adquiriu equipamentos médico-cirúrgicos para enfrentamento à pandemia da Covid-19 (Item L. Equipamentos Médico-Cirúrgicos Adquiridos do Questionário – Evento 134 do TC 14158.989.20-2).

Quanto às aquisições, em geral, sob amostragem, não constatamos ocorrências dignas de nota.

D.1.1.5.2 DAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS

Sob amostragem, constatamos que não houve contratação de serviços para enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19.

D.1.1.5.3 DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONTRATADOS

Informamos que o município não contratou obras e/ou serviços de engenharia para enfrentamento à pandemia da Covid-19.

D.1.2. REPASSES A ENTIDADE DO TERCEIRO SETOR

D.1.2.1. DOS REPASSES EFETUADOS

Informamos que o município não efetuou repasses às entidades do terceiro setor para enfrentamento da pandemia causada pelo Covid-19 (Item E – Exame de Contratações com o 3º Setor, Questionário de Enfrentamento do Covid-19, Evento 134 do TC 14158.989.20-2).

D.2. IEG-M – I-SAÚDE – Índice B+

Com relação ao IEG-M I-Saúde, exercício 2020, validamos as seguintes questões:

Nº	QUESTIONÁRIO	RESPOSTAS DA FISCALIZADA	
		SIM	NÃO
3.0 3.1 3.2 3.3	Os recursos financeiros municipais (fonte 1) destinados aos Sistema Único de Saúde (SUS) são movimentados em contas bancárias próprias? Resposta: Sim, Banco do Brasil (001), Agência 0056-6 (Centro-Piracicaba), Conta Corrente 28-0.	X	
4.0	As despesas consideradas, para fins de apuração do mínimo constitucional de aplicação de recursos próprios em saúde, foram de responsabilidade específica do setor de saúde e com recursos movimentados somente pelo Fundo Municipal de Saúde?	X	
5.0	O gestor municipal de saúde apresentou quais Relatórios Quadrimestrais de 2020 previstos no art. 36 da Lei Complementar 141/2012 em audiências públicas na Câmara Municipal? Resposta: Relatório do 1º Quadrimestre – até o final do mês de maio/2020; Relatório do 2º Quadrimestre – até o final do mês de set/2020; Relatório do 3º Quadrimestre – até o final do mês de fev/2021.	X	
6.1	O Relatório Anual de Gestão de 2019 foi encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde até 30/03/2020 (ano seguinte ao da execução financeira)? Resposta: Sim, meio físico.	X	
7.0	O Parecer Conclusivo sobre o Relatório Anual de Gestão 2019 foi “aprovado sem ressalvas”, “aprovado com ressalvas” ou “irregular/não aprovado”? Resposta: Aprovado sem ressalvas.	X	
10.0	Quantos estabelecimentos de saúde sob gestão municipal possuem AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) ou CLCB (Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros) vigente? Resposta: 01 estabelecimento.	X	
14.0	O Município possui Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS) específico elaborado e implantado para seus profissionais de saúde?		X
15.0 15.1 15.2	A Prefeitura Municipal registra a frequência dos profissionais de saúde? Resposta: Sim, por meio de ponto eletrônico, seja para médicos, seja para enfermeiros.	X	
20.0	O Município disponibiliza serviço de agendamento de consulta médica nas Unidades Básicas de Saúde/Unidades de Saúde da Família de forma não presencial (ex: por meio de telefone, VOIP, Internet, toten)?	X	
21.0	Os estabelecimentos de saúde do município agendam ou marcam as consultas com intervalo de 15 minutos ou mais entre uma consulta e outra?	X	
30.0	O Município analisa semanalmente os dados de casos de arboviroses, acompanhando a tendência dos casos e verificando as variações entre	X	



	as semanas epidemiológicas?		
31.0	O Município investiga casos de arboviroses para detectar o local provável de infecção? Resposta: Sim, investiga todos os casos.	X	
34.0	O Município desenvolve ações reguladoras em seu território, operacionalizando por meio de complexo regulador municipal e/ou participando em co-gestão da operacionalização dos Complexos Reguladores Regionais?	X	
35.0	O Município elaborou os protocolos de regulação de acesso formalizados?	X	
36.0	O Município regula a referência a ser realizada em outros municípios, de acordo com a programação pactuada e integrada, integrando-se aos fluxos regionais estabelecidos?	X	
37.0	O Município mantém atualizado o Cadastro de Estabelecimentos e Profissionais de Saúde (CNES)?	X	
39.0	O Município possui Complexo Regulador Municipal?	X	
39.1	O Complexo Regulador Municipal possui Central de Regulação?	X	
39.1.1	Quais os tipos de central de regulação existentes do Município? Resposta: Central de Urgência, Central de Internações e Central de Consultas e Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico.	X	
41.0	O Município utiliza sistema informatizado para gerenciar o estoque de materiais e insumos médicos?	X	
42.0	O Município possui Ouvidoria da Saúde implantada?	X	
44.0	O Município possui o componente municipal do Sistema Nacional de Auditoria?	X	
47.0	Há hospitais sob a gestão municipal?		X
52.0	O Município aderiu ao Programa Dose Certa?	X	

Questionário IEG-M I-Saúde: Doc. 36.

Respostas da Fiscalizada: Doc. 36.1.

O não atendimento ao quesito 14 do IEG-M I-Saúde do exercício em exame, impacta o alcance da meta proposta pelo Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 3.c, estabelecido pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU (Apêndice III – ODS do Pré-Relatório, Doc. 6.1).

PERSPECTIVA E: GESTÃO AMBIENTAL

E.1. IEG-M – I-AMB – Índice B+

Com relação ao IEG-M I-Ambiental, exercício 2020, validamos as seguintes questões:

Nº	QUESTIONÁRIO	RESPOSTAS DA FISCALIZADA	
		SIM	NÃO
5.0	O Município possui cronograma de manutenção preventiva ou de substituição da frota municipal?	X	
5.1	O Conselho Municipal de Meio Ambiente avalia esse programa de manutenção e substituição da frota municipal?	X	

6.3	O pessoal da Prefeitura responsável por manutenção das árvores é devidamente orientado/treinado para realizar a poda de maneira correta?	X	
8.0	Existem ações e medidas de contingenciamento para os períodos de estiagem?	X	
14.0	A Prefeitura possui Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) elaborado e implantado de acordo com a resolução CONAMA 307/2002 e suas alterações?	X	

Questionário IEG-M I-Ambiental: Doc. 37.

Respostas da Fiscalizada: Docs. 37.1.

PERSPECTIVA F: GESTÃO DA PROTEÇÃO À CIDADE

F.1. IEG-M – I-CIDADE – Índice C

Com relação ao IEG-M I-Cidade, exercício 2020, validamos as seguintes questões:

Nº	QUESTIONÁRIO	RESPOSTAS DA FISCALIZADA	
		SIM	NÃO
1.0	Foi criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil-COMPDEC ou órgão similar responsável pela execução, coordenação e mobilização de todas as ações de defesa civil no município?		X
2.1	O Município capacita seus agentes para ações municipais de Defesa Civil? Resposta: Não, pois não há Defesa Civil no município.		X
2.2	O Município promove treinamento de associações para atuação conjunta com os agentes municipais de Proteção e Defesa Civil? Resposta: Não, pois não há Defesa Civil no município.		X
3.0	O Município identifica e mapeia as áreas de risco de desastres? Resposta: Não, pois no município não há áreas de risco de desastres.		X
5.0	O Município possui Plano de Contingência Municipal – PLANCON de Defesa Civil? Resposta: Não, pois não há Defesa Civil no município.		X
6.0	O Município possui um canal de atendimento de emergência à população para registro de ocorrências de desastres?		X
7.0	O Município possui um estudo de avaliação atualizado da segurança de todas as escolas e centros de saúde?	X	
9.0	No Município existe transporte público coletivo?	X	
9.1	Foram estabelecidas metas de qualidade e desempenho para o transporte público coletivo municipal?	X	

Questionário IEG-M I-Cidade: Doc. 38.

Respostas da Fiscalizada: Doc. 38.1.

O não atendimento aos quesitos 1.0, 2.1, 2.2, 3.0, 5.0 e 6.0 do I-Cidade do IEG-M do exercício em exame, impactam o alcance das metas propostas pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável n^{os} 11.b e 11.5 estabelecidos pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU (Apêndice III – ODS do Pré-Relatório, Doc. 6.1).

PERSPECTIVA G: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

G.1. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

G.1.1. A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E A LEI DA TRANSPARÊNCIA FISCAL

Conforme informado pela fiscalizada (Doc. 39) foi criado o Sistema de Informações ao Cidadão – SIC¹¹ junto ao município, permitindo que qualquer cidadão solicite documentos e/ou dados aos órgão e entidades da Administração Pública.

Com relação ao seu Portal de Transparência¹², esta fiscalização constatou, por amostragem, que o mesmo apresenta as informações básicas necessárias para atendimento ao Art. 8º, da Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011, que regula o acesso à informação no âmbito federal e dá outras providências.

G.1.1.1. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA ESPECÍFICA RELACIONADA À PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19

A Fiscalização empreendeu acompanhamento diário das divulgações relacionadas às receitas e despesas concernentes ao enfrentamento à pandemia causada pela Covid-19.

Ao final do exercício, foi constatado o seguinte:

DESCRIÇÃO	SIM / NÃO / PREJUDICADO
Existe no portal de transparência ou no sítio da Prefeitura <i>link</i> ou atalho para o acompanhamento de despesas exclusivas para enfrentamento à pandemia de Covid-19?	Sim
Os dados com as RECEITAS para enfrentamento à pandemia de Covid-19 foram	Sim

¹¹ Endereço do SIC: <https://www.saltinho.sp.gov.br/paginas/portal/sic/inicio>

¹² Endereço Portal de Transparência: <http://104.41.25.207:8079/transparencia/>

informados separadamente das demais receitas do município?	Sim
As RECEITAS destinadas ao enfrentamento à pandemia de Covid-19 foram contabilizadas com o código de aplicação 312, conforme Comunicado Audesp nº 28/2020?	Sim
Os dados com as DESPESAS para enfrentamento à pandemia de Covid-19 foram informados separadamente das demais despesas municipais?	Sim
As DESPESAS para enfrentamento à pandemia de Covid-19 foram informadas em tempo real, conforme legislação pertinente?	Sim
As DESPESAS destinadas ao enfrentamento à pandemia de Covid-19 foram contabilizadas com o código de aplicação 312, conforme Comunicado Audesp nº 28/2020?	Sim
As DESPESAS para enfrentamento à pandemia de Covid-19 foram detalhadas com os elementos, conforme Comunicado SDG nº 18/2020?	Sim

Informações obtidas do Questionário de Enfrentamento do Covid-19 (Evento 134 do TC 14158.989.20-2).

G.2. FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP

Nos trabalhos da fiscalização não foram encontradas divergências entre os dados da Origem e os prestados ao Sistema Audesp.

G.3. IEG-M – I-GOV TI – Índice C

Com relação ao IEG-M I-Gov TI, exercício 2020, validamos as seguintes questões:

Nº	QUESTIONÁRIO	RESPOSTAS DA FISCALIZADA	
		SIM	NÃO
1.0	A Prefeitura possui uma área ou departamento de Tecnologia da Informação?		X
2.0	A Prefeitura possui um PDTi – Plano Diretor de Tecnologia da Informação – vigente que estabeleça diretrizes e metas de atingimento no futuro?		X
3.0	A Prefeitura dispõe de Política de Segurança da Informação formalmente instituída e de cumprimento obrigatório?		X
4.0	O Município regulamentou a Lei de Acesso à Informação?	X	
4.1	Resposta: Sim, Decretos Municipais nºs 1661 e 1662/2016.		
5.0	A Prefeitura mantém site na internet com informações atualizadas periodicamente?	X	
5.1	Resposta: Sim, https://www.saltinho.sp.gov.br/index.jsf		
5.2	O site contém ferramenta de pesquisa de conteúdo que, efetivamente, permita acesso à informação?	X	
5.3	O site possibilita a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto (CSV), de modo a facilitar a análise das informações? Resposta: Possibilita para todos os relatórios.	X	
5.4	O acesso à página/Porta sobre Transparência Fiscal independe de utilização de senhas ou de cadastramento de usuários?	X	
5.5	O site disponibiliza as respostas a perguntas mais frequentes da sociedade?	X	
5.6	O site disponibiliza acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência?	X	
7.0	A Prefeitura possui softwares para gestão de processos?	X	

8.0	A Prefeitura oferece serviços de forma digital?	X	
-----	---	---	--

Questionário IEG-M I-Gov TI: Doc. 40.

Respostas da Fiscalizada: Doc. 12.1.

O não atendimento aos quesitos 1.0, 2.0 e 3.0 do I-Gov TI do IEG-M do exercício em exame, impactam o alcance das metas propostas pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável n^{os} 16.6, 16.7 e 17.8, estabelecidos pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU (Apêndice III – ODS do Pré-Relatório, Doc. 6.1).

PERSPECTIVA H: OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

H.1. PERSPECTIVAS DE ATINGIMENTO DAS METAS PROPOSTAS PELA AGENDA 2030 ENTRE PAÍSES-MEMBROS DA ONU, ESTABELECIDAS POR MEIO DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ODS

Tendo em vista as análises realizadas, indica-se que o município poderá não atingir as seguintes metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS (Doc. 41):

PERSPECTIVA A: PLANEJAMENTO – Item A.2 IEG-M –I- Planejamento – Índice C

ODS nº 16.6: Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis (Apêndice III – ODS – Página 124 do Doc. 6.1); e

ODS nº 16.7: Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis (Apêndice III – ODS – Página 124 do Doc. 6.1).

PERSPECTIVA B: GESTÃO FISCAL – Item B.2 IEG-M – I- Fiscal – Índice B+

ODS nº 17.1: Fortalecer a mobilização de recursos internos, inclusive por meio do apoio internacional aos países em desenvolvimento, para melhorar a capacidade nacional para arrecadação de impostos e outras receitas (Apêndice III – ODS – Página 125 do Doc. 6.1).

PERSPECTIVA C: ENSINO – Item C.2 IEG-M-I- Educ. – Índice B

ODS nº 4.1: Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário gratuito, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes (Apêndice III – ODS – Página 112 do Doc. 6.1).

PERSPECTIVA D: SAÚDE – Item D.2 IEG-M-I – Saúde – Índice B +

ODS nº 3.c: Aumentar substancialmente o financiamento da saúde e o recrutamento, desenvolvimento e formação, e retenção do pessoal de saúde nos países em desenvolvimento, especialmente nos países menos desenvolvidos e nos pequenos Estados insulares em desenvolvimento (Apêndice III – ODS – Página 111 do Doc. 6.1).

PERSPECTIVA F: GESTÃO DA PROTEÇÃO À CIDADE – Item F.1. IEG-M – I-CIDADE – Índice C

ODS nº 11.b: Até 2020, aumentar substancialmente o número de cidades e assentamentos humanos adotando e implementado políticas e planos integrados para a inclusão, a eficiência dos recursos, mitigação e adaptação às mudanças climáticas, a resiliência a desastres; e desenvolver e implementar, de acordo com o Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres 2015-2030, o gerenciamento holístico do risco de desastres em todos os níveis (Apêndice III – ODS – Página 119 do Doc. 6.1); e

ODS nº 11.5: Até 2030, reduzir significativamente o número de mortes e o número de pessoas afetadas por catástrofes e substancialmente diminuir as perdas econômicas diretas causadas por elas em relação ao produto interno bruto global, incluindo os desastres relacionados à água, com o foco em proteger os pobres e as pessoas em situação de vulnerabilidade (Apêndice III – ODS – Página 119 do Doc. 6.1).

PERSPECTIVA G: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – G.3. IEG-M – I-GOV TI – Índice C

ODS nº 16.6: Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis (Apêndice III – ODS – Página 124 do Doc. 6.1).

ODS nº 16.7: Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis (Apêndice III – ODS – Página 124 do Doc. 6.1).

ODS nº 17.8: Operacionalizar plenamente o Banco de Tecnologia e o mecanismo de capacitação em ciência, tecnologia e inovação para os países menos desenvolvidos até 2017, e aumentar o uso de tecnologias de capacitação, em particular das tecnologias de informação e comunicação (Apêndice III – ODS – Página 126 do Doc. 6.1).

H.2. DENÚNCIAS/REPRESENTAÇÕES/EXPEDIENTES

Não chegou ao nosso conhecimento a formalização de denúncias, representações ou expedientes.

H.3. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

No decorrer do exercício em análise, constatamos o atendimento à Lei Orgânica e o desatendimento às Instruções deste Tribunal, tendo em vista a entrega intempestiva dos seguintes documentos para o Sistema Audesp:

Tipo de Documento	Mês	Ano
LDO INICIAL ATA AUDIÊNCIA ELABORAÇÃO	1	2020
Conciliações Bancárias Mensais	1	2020

Fonte: Relatório de Instrução mês 01/2020 (Doc. 42).

No que se refere às recomendações desta Corte, haja vista os dois últimos exercícios apreciados, verificamos que, no exercício em exame, a Prefeitura descumpriu as seguintes:

Exercício 2017	TC 6540.989.16-7	DOE 07/09/2019	Data do Trânsito em julgado 22/10/2019
Recomendações: <ul style="list-style-type: none">- Aprimore o desempenho geral do IEG-M, corrigindo as falhas de gestão detectadas;- Assegure a fidedignidade e tempestividade das informações encaminhadas ao Sistema Audesp;- Observe as recomendações pretéritas desta Casa.			

Relatório/Voto e Parecer: Doc. 43.1.



Exercício 2016	TC 4062.989.16	DOE 27/03/2018	Data do Trânsito em julgado 14/05/2018
Recomendações: -Atenda as disposições contidas nas instruções e recomendações desta Casa.			

Relatório/Voto e Parecer: Doc. 43.2.

As Contas de 2019, TC 4638.989.19-4, sob a relatoria da Excelentíssima Auditora-Substituta de Conselheiro Dra. Silvia Monteiro, obtiveram Parecer Favorável, cujo Parecer foi publicado no Diário Oficial em 03/03/2021 (Doc. 09).

As contas de 2018 da Prefeitura Municipal de Saltinho, TC 4297.989.18-8, sob a relatoria do Excelentíssimo Conselheiro Dr. Dimas Ramalho, obtiveram Parecer Favorável, sendo publicado no Diário Oficial em 15/04/2020 e Decisão com Trânsito em Julgado em 24/06/2020 (Doc. 43).

SÍNTESE DO APURADO

ITENS	
CONTROLE INTERNO	PARCIALMENTE REGULAR (A)
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Resultado no exercício - Superávit	1,60%
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Percentual de investimentos	5,99%
DÍVIDA DE CURTO PRAZO	FAVORÁVEL
DÍVIDA DE LONGO PRAZO	FAVORÁVEL
PRECATÓRIOS - Foi suficiente o pagamento/depósito de precatórios judiciais?	SIM
PRECATÓRIOS - Foi suficiente o pagamento de requisitórios de baixa monta?	SIM
ENCARGOS - Efetuados os recolhimentos ao Regime Geral de Previdência Social (INSS)?	SIM
ENCARGOS - Efetuados os recolhimentos ao Regime Próprio de Previdência Social?	PREJUDICADO
ENCARGOS – Está cumprindo parcelamentos de débitos de encargos?	SIM
TRANSFERÊNCIAS AO LEGISLATIVO - Os repasses atenderam ao limite constitucional?	SIM
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - Despesa de pessoal em dezembro do exercício em exame	48,04%
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - Atendido o artigo 42, da LRF?	SIM
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - Atendido o artigo 21, II, da LRF?	SIM
ENSINO - Aplicação na Educação - art. 212 da Constituição Federal (Limite mínimo de 25%)	27,10%
ENSINO - Fundeb aplicado no magistério (Limite mínimo de 60%)	81,33%
ENSINO - Recursos Fundeb aplicados no exercício	100%
ENSINO - Se diferida, a parcela residual (de até 5%) foi aplicada até 31/03 do exercício subsequente?	PREJUDICADO
SAÚDE - Aplicação na Saúde (Limite mínimo de 15%)	26,96%

(A) Matéria comentada no item A.1.1 Controle Interno, deste relatório.

CONCLUSÃO

Observada a instrução constante no art. 24 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a Fiscalização, em conclusão a seus trabalhos, aponta as seguintes ocorrências:

A.1.1. CONTROLE INTERNO

O relatório do controle interno do exercício de 2020 não consta ocorrências, porém, constatamos ocorrências que estão relatadas nos seguintes itens: A.2 IEGM-M-I- Planejamento – Índice C; B.1.1 Resultado da Execução Orçamentária; B.1.1.2.4 Aspectos Orçamentários , Contábeis e Fiscais; B.1.9 Demais Aspectos sobre Recursos Humanos; B.1.9.2 Acúmulo de Cargos Remunerados; B.2 IEG-M-I- Fiscal – Índice B+; C.2 IEG-M – I-Educ – Índice B; D.2 IEG-M- I- Saúde – Índice B+; F.1 IEG-M – I- Cidade – Índice C; G.3 IEG-M – I- GOV TI- Índice C; e H.3 Atendimento à Lei Orgânica, Instruções e Recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Assim, a nosso ver, o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Saltinho está cumprindo parcialmente com os objetivos delineados nos artigos 31, 74 e 75 da Constituição Federal.

A.2. IEG-M – I-PLANEJAMENTO – Índice C

- A Prefeitura Municipal de Saltinho não elaborou a “Carta de Serviços ao Usuário”, que trata dos serviços prestados pelos seus órgãos e entidades, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público, conforme art. 7º, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.460/2017;

- A Prefeitura não regulamentou e instituiu o Conselho de Usuários, nos termos definidos nos artigos 18 a 21 da Lei Federal nº 13.460/2017;

- Comparando os quesitos do IEG-M I-Planejamento, validados pela fiscalização, por amostragem, verificou-se que há quesitos não atendidos que impactam no alcance das metas propostas pelos Objetivos de

Desenvolvimento Sustentável (ODS), estabelecidos pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU.

B.1.1. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Abertura de créditos adicionais e a realização de transferências, remanejamentos e/ou transposições no valor total de R\$ 9.104.429,47, atingindo o equivalente a 31,01% da despesa fixada inicial, havendo jurisprudência deste Egrégio Tribunal de Contas, recomendando que a alteração da peça de planejamento por intermédio de créditos adicionais não extrapole o índice inflacionário (TC 6340.989.16-9).

B.1.1.2.4. ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS, CONTÁBEIS E FISCAIS

- A fiscalizada informou que o plano de contingência orçamentária já é contemplado na LDO, porém, não houve informação acerca da identificação das ações/programas/atividades, bem como não houve informação da indicação dos recursos e a fonte de recursos; e Não houve estimativa de impacto sobre o equilíbrio orçamentário e financeiro para abertura de créditos extraordinários, porém, a fiscalizada alegou que foi utilizada a reserva de contingência à abertura desses créditos.

B.1.8.1. DESPESA DE PESSOAL

- Com base no art. 59, § 1º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Executivo Municipal foi alertado tempestivamente, por 01 vez, quanto à superação de 90% do específico limite da despesa laboral.

B.1.9. DEMAIS ASPECTOS SOBRE RECURSOS HUMANOS

As atribuições dos cargos de Diretor Adjunto de Departamento de Assuntos Jurídicos e Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos, a nosso ver, não possuem características de direção, chefia e assessoramento, possuindo, a nosso ver, atribuições idênticas do cargo efetivo de Procurador Jurídico,

descumprindo com isso o artigo 37 inciso V e o artigo 132, todos da Constituição Federal.

B.1.9.2. ACÚMULO DE CARGOS REMUNERADOS

- Acumulação remunerada de dois cargos de profissional de saúde, descumprindo o inciso XVI artigo 37 da Constituição Federal, descumprindo o princípio da Legalidade descrita no “caput” do artigo 37 da Constituição Federal e podendo configurar prejuízo aos cofres públicos.

B.1.11.1.3. DESPESA DE PESSOAL NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DO MANDATO

- Com base no art. 59, § 1º, V, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Prefeitura foi alertada por 01 (uma) vez sobre possível descumprimento da norma fiscal que trata das despesas de pessoal nos últimos 180 dias do mandato (art. 21, inciso II, da LRF).

B.2. IEG-M – I-FISCAL – Índice B+

- O Município não possui Plano de Cargos e Salários específico para seus fiscais tributários.

- Comparando os quesitos do IEG-M I-Planejamento, validados pela fiscalização, por amostragem, verificou-se que há quesito não atendido que impacta no alcance das metas propostas pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), estabelecidos pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU.

C.2. IEG-M – I-EDUC – Índice B

- A Prefeitura não oferece os Anos Finais do Ensino Fundamental.

- A Prefeitura não realiza Exame de Seleção para ingresso de alunos nas escolas municipais.

- Comparando os quesitos do IEG-M I-Educação, validados pela fiscalização, por amostragem, verificou-se que há quesitos não atendidos que impactam no

alcance das metas propostas pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), estabelecidos pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU.

D.2. IEG-M – I-SAÚDE – Índice B+

- O Município não possui Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS) específico elaborado e implantado para seus profissionais de saúde.
- Comparando os quesitos do IEG-M I-Saúde, validados pela fiscalização, por amostragem, verificou-se que há quesito não atendido que impacta no alcance das metas propostas pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), estabelecidos pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU.

F.1. IEG-M – I-CIDADE – Índice C

Não foi criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil-COMPDEC ou órgão similar responsável pela execução, coordenação e mobilização de todas as ações de defesa civil no município.

O Município não capacita seus agentes para ações municipais de Defesa Civil.

O Município não promove treinamento de associações para atuação conjunta com os agentes municipais de Proteção e Defesa Civil.

O Município não identifica/mapeia as áreas de risco de desastres.

O Município não possui Plano de Contingência Municipal – PLANCON de Defesa Civil.

O Município não possui um canal de atendimento de emergência à população para registro de ocorrências de desastres.

Comparando os quesitos do IEG-M I-Cidade, validados pela fiscalização, por amostragem, verificou-se que há quesitos não atendidos que impactam no alcance das metas propostas pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), estabelecidos pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU.

G.3. IEG-M – I-GOV TI – Índice C

- A Prefeitura não possui uma área ou departamento de Tecnologia da Informação.
- A Prefeitura não possui um PDTi – Plano Diretor de Tecnologia da Informação vigente que estabeleça diretrizes e metas de atingimento no futuro.
- A Prefeitura não dispõe de Política de Segurança da Informação formalmente instituída e de cumprimento obrigatório.
- Comparando os quesitos do IEG-M I-Gov TI, validados pela fiscalização, por amostragem, verificou-se que há quesitos não atendidos que impactam no alcance das metas propostas pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), estabelecidos pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU.

H.1. PERSPECTIVAS DE ATINGIMENTO DAS METAS PROPOSTAS PELA AGENDA 2030 ENTRE PAÍSES-MEMBROS DA ONU, ESTABELECIDAS POR MEIO DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ODS

O Município poderá não atingir as seguintes metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS:

PERSPECTIVA A – PLANEJAMENTO – Item A.2 IEGM- I – Planejamento – Índice C : ODS nºs 16.6 e 16.7.

PERSPECTIVA B - GESTÃO FISCAL – Item B.2 IEG-M – I – Fiscal – Índice B+: ODS nº. 17.1.

PERSPECTIVA C – ENSINO – Item C.2 IEG-M – I – Educ – Índice B : ODS nºs. 4.1 .

PERSPECTIVA D – SAÚDE – Item D.2 IEG - M – I - Saúde – Índice B: ODS nºs 3.C.

PERSPECTIVA F- GESTÃO DA PROTEÇÃO À CIDADE – Item F.1 IEG-M – I Cidade – Índice C: ODS nºs. 11.b e 11.5.

PERSPECTIVA G- TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – Item G.3 – IEGM- I-

GOV TI – Índice C: ODS nºs. 16.6; 16.7 e 17.8.

H.3. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- Desatendimento às Instruções deste Tribunal, tendo em vista a entrega intempestiva de documentos para o Sistema Audep;
- Desatendimento das recomendações deste E. Tribunal.

À consideração de Vossa Senhoria.

UR-10, Araras, 10 de Junho de 2021.

SÉRGIO SOUZA BATISTA
Agente da Fiscalização